



REGULAMENTO DO CONCURSO PUBLICITÁRIO “DIA DO CA”

Concurso Publicitário nº 13/2020 autorizado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. Prémio não convertível em dinheiro.

1. Introdução

O Concurso “DIA DO CA” é promovido pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, pessoa colectiva 501 464 301, com sede na Rua Castilho nº 233/233 A, em Lisboa, doravante designada por Caixa Central, em seu nome próprio e, ao abrigo disposto no Artigo 65º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho, em representação das actuais 80 (oitenta) Caixas de Crédito Agrícola Mútuo integrantes do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM).

O concurso decorrerá de 24 de Fevereiro de 2020 a 5 de Maio de 2020, no âmbito da Campanha Comemorativa “Dia do CA – 1 de Março”, data em que foi constituído o Crédito Agrícola (doravante CA), por Decreto de 1 de Março de 1911 e tem como objectivo promover a marca Crédito Agrícola junto de actuais e novos Clientes.

2. Destinatários

2.1. A participação no Concurso “DIA DO CA” não se encontra sujeita a qualquer inscrição, nele participando, automaticamente, todos os Clientes CA que sejam primeiros titulares - entendendo-se como tal os que se encontrem identificados em primeiro lugar no cabeçalho de um contrato celebrado com o CA - e que cumpram os requisitos a seguir indicados.

2.2. Serão automaticamente considerados participantes todos os Clientes CA Particulares, CA Empresa e ENI que, durante o período de 24/02/2020 a 13/03/2020, sejam primeiros titulares na acessão do ponto 2.1. anterior e cumpram, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- a) Abram uma Conta de Depósitos à Ordem;
- b) Activem o serviço On-Line;
- c) Celebrem um novo contrato de Cartão de Crédito, Crédito Habitação ou Crédito ao Consumo (não abrange aditamentos, nem reestruturações);
- d) Constituam ou reforcem Depósitos a Prazo ou Poupanças;



- e) Efectuem reforços nos Seguros de Capitalização já subscritos;
- f) Subscrevam novas apólices de Seguros Vida ou Não Vida;
- g) Subscrevam novos contratos de Fundos Mobiliários ou Imobiliários;
- h) Celebrem novos contratos de Crédito ao Investimento, de Crédito à Tesouraria ou de Leasing Mobiliário ou Imobiliário;
- i) Celebrem novos contratos de TPA;
- j) Subscrevam, pelo menos, 100 títulos de capital de uma das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas da Caixa Central ou, no caso de já serem associados de alguma dessas Caixas Agrícolas, subscrevam o número de títulos necessários para deterem, pelo menos, 100 títulos de capital.

2.3. Os reforços, novas contratações e novas subscrições dos produtos de aforro (Depósitos a Prazo, Poupanças, Seguros, Fundos de Investimento) a que se referem as alíneas d) a g) do ponto 2.2. anterior só serão considerados em sede do presente Concurso “DIA DO CA”, se, à data de 13/03/2020, o saldo investido em qualquer um desses produtos for superior ao que existia à data de 21/02/2020 e, nos casos de Clientes com mais de um produto de aforro, o saldo destes seja sempre, no seu conjunto e, naquele mesmo período, positivo.

2.4. Só serão considerados para efeitos de elegibilidade no âmbito do Concurso “DIA DO CA”, os novos contratos que sejam celebrados e não extintos por qualquer forma e/ou meio, entre 24/02/2020 e 13/03/2020, bem como aqueles cuja celebração não tenha sido precedida de extinção, nesse mesmo período, de contrato idêntico e/ou da mesma natureza.

2.5. Só serão admitidos a Concurso, os Clientes que, à data do sorteio, não se encontrem em situação de mora e/ou incumprimento (v.g. atraso no pagamento de prestações, prémios de seguro e/ou violação de qualquer disposição contratual) para com qualquer entidade do Grupo Crédito Agrícola, assim se entendendo o conjunto constituído pela Caixa Central, as suas Empresas Participadas e as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo que integram o SICAM.

2.6. Não são admitidos a Concurso os Colaboradores (com ou sem vínculo laboral) ou os Membros dos Órgãos Sociais do Grupo Crédito Agrícola, entendendo-se como tal os que exerçam funções na Caixa Central, nas suas Empresas Participadas e nas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo que integram o SICAM.

3. Processo de Selecção

3.1. A confirmação da elegibilidade dos participantes será assegurada pelo Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais e pela Direcção de Marketing Estratégico da Caixa



Central e dependerá única e exclusivamente do preenchimento dos requisitos indicados no presente Regulamento do Concurso, designadamente todos os indicados no ponto 2 anterior.

3.2. Confirmada a elegibilidade, proceder-se-á à atribuição do número de sorteio de cada operação de cada participante, para efeitos do disposto no ponto 5. *infra*.

3.3. Os participantes serão ordenados através do seu número de identificação fiscal e por ordem crescente (do 1 para o 9) e a cada operação de cada um dos participantes assim ordenados será atribuído um número sequencial também por ordem crescente, desde o número zero que corresponderá à primeira operação elegível.

3.4. O número de sorteio corresponderá a esse número de ordem sequencial da operação acrescido de tantos zeros à esquerda quantos os necessários para perfazer o número total de operações a concurso.

3.5. A Caixa Central elaborará uma listagem dos Clientes seleccionados a concurso e as correspondentes operações por ordem sequencial crescente, bem como uma listagem dos Clientes que apesar de cumprirem, pelo menos, um dos requisitos indicados no ponto 2.2. não foram seleccionados por se verificar uma ou mais das circunstâncias de exclusão previstas nos pontos 2.3. a 2.6. do presente Regulamento.

4. Prazo do Concurso

O presente concurso terá início a 24 de Fevereiro de 2020 e terminará a 5 de Maio de 2020.

5. Sorteio

5.1. No sorteio será apurado um participante premiado efectivo e um participante premiado suplente.

5.2. O sorteio ocorrerá, no dia 5 de Maio de 2020, pelas 15 horas, nas instalações do Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais da Caixa Central, sitas no quinto piso do número 233 da Rua Castilho em Lisboa.

5.3. O sorteio inclui a realização de dois processos de extracção autónomos, um para encontrar o participante premiado efectivo e outro para encontrar o participante premiado suplente.

5.4. Utilizar-se-ão para o sorteio 10 (dez) bolas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), sendo que a extracção de cada bola corresponderá a um algarismo, iniciando-se pelo das unidades e seguindo-se de forma crescente até que se extraíam tantas bolas quanto as necessárias para compor o número de dígitos que correspondem ao número total de operações elegíveis.



5.5. Para efeitos do disposto no número anterior, a cada extracção a bola retorna à tómbola, para que possa ser considerada na próxima extracção, estando presentes em todas as extracções 10 (dez) bolas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), à excepção da última extracção – que corresponderá à da ordem mais elevada – para a qual só deverão ser consideradas as bolas numeradas com o algarismo 0 (zero) e com o(s) algarismo(s) necessário(s) para perfazer o número máximo de operações elegíveis e numeradas.

5.6. O sorteio será efectuado na presença de um Representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna e por este será fiscalizado.

5.7. A requerente compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as actividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

6. Comunicação dos prémios

6.1. O Cliente premiado será contactado pelo CA no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a data de realização do sorteio, publicitando-se essa informação no sítio do Crédito Agrícola, acedível através de www.creditoagricola.pt.

6.2. O premiado dispõe de sete (7) dias úteis subsequentes à comunicação de que os prémios lhe foram atribuídos para os aceitar expressamente e por escrito, o que poderá efectuar através de email para o endereço comunicacao@creditoagricola.pt ou através de carta para a Rua Castilho, 223, 5º. piso, 1099-044 Lisboa.

6.3. Caso o premiado não declare aceitar os prémios nos termos e prazo do número anterior, os mesmos serão atribuídos ao suplente, o qual será, então, contactado para esse efeito, de acordo com o expresso em 6.1., e terá de aceitar os prémios nos termos expressos em 6.2.

6.4. Na declaração de aceitação a que se refere supra o ponto 6.2., deve o premiado indicar o seu nome completo, o seu número do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, o seu número de contribuinte, a sua morada completa, o seu número de contacto telefónico e, se existente, o seu endereço de e-mail.



6.5. Após a recepção da aceitação dos prémios, a Caixa Central anunciará em www.creditagricola.pt a data e local da Cerimónia para o levantamento dos prémios, identificando, de novo, o premiado.

6.6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os prémios só poderão ser levantados pelo Cliente premiado mediante a assinatura de declaração comprovativa da entrega dos prémios, nos termos do modelo que constitui o Anexo 1 ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

6.7. Em caso algum, terá direito aos prémios, o Cliente que, à data da sua entrega, se encontre em situação de mora e/ou incumprimento perante a Caixa Central, alguma das suas Empresas Participadas e/ou qualquer uma das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas, considerando-se que está nesta situação o Cliente que designadamente não tenha procedido ao pagamento de um cartão de crédito, tenha uma prestação de um qualquer crédito em atraso, não tenha efectuado o pagamento de um prémio referente a um seguro que tenha subscrito ou apresente um descoberto não autorizado numa conta de depósito à ordem que titule e/ou tenha violado qualquer disposição contratual de qualquer contrato celebrado com o Grupo Crédito Agrícola e/ou que tenha tido uma actuação que, objectivamente, seja considerada fraudulenta, quer em sede de Concurso, quer noutra qualquer relação com o Grupo Crédito Agrícola.

7. Prémios e respectivo valor

7.1. Os prémios do Concurso “DIA DO CA” são um Automóvel Eléctrico da marca Smart Forfour Electric Drive, com o valor líquido unitário de € 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte euros), e ainda um Posto de Carregamento Eléctrico Doméstico, no valor líquido unitário de € 1.000,00 (mil euros).

7.2. Em caso de força maior, a Caixa Central, devidamente autorizada pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, reserva-se o direito de substituir os prémios indicados no ponto 7.1. por outro de natureza e valor equivalente.

7.3. Os prémios a atribuir no concurso têm o valor global líquido de € 23.720,00 (vinte e três mil setecentos e vinte euros) e ilíquido de € 43.127,27 (quarenta e três mil cento e vinte sete euros e vinte sete cêntimos), após a aplicação do imposto de selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto de Selo.

7.4. O pagamento do imposto de selo a que se refere o número anterior é assumido pela Caixa Central.

7.5. Os prémios atribuídos são pessoais e intransmissíveis, não sendo remíveis em dinheiro.



7.6. Os prémios indicados supra no ponto 7.1. serão ambos atribuídos ao mesmo vencedor, determinado por sorteio nos termos da Cláusula 5. do presente Regulamento.

8. Protecção de Dados

8.1. Os dados pessoais facultados pelos Participantes ou recolhidos pela Caixa Central no âmbito deste Concurso destinam-se única e exclusivamente à tramitação do mesmo e à atribuição dos prémios, nos termos definidos neste Regulamento, e serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados”) e da Lei nº 58/2019, de 8 de Agosto, pela Caixa Central, com a finalidade de Gestão do presente Concurso.

8.2. Os dados poderão ser partilhados:

- a) com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental e centros telefónicos de relacionamento (call center);
- b) com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.

8.3. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais dos Clientes é o interesse legítimo da Caixa Central em promover o presente Concurso.

8.4. Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente Concurso e, uma vez entregues os prémios, os referidos dados, os seus tratamentos e a respectiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes.

8.5. Os Clientes podem exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as Agências do Crédito Agrícola.



8.6. Para exercício dos seus direitos, os Clientes podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt.

8.7. Os Clientes poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios: (i) Por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt; (ii) Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.

8.8. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela Caixa Central, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.

9. Publicitação do concurso

O Concurso “DIA DO CA” será publicitado no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, bem como em cartazes expostos nas Agências do Crédito Agrícola, em folhetos, nos canais digitais (televisão corporativa e preçário digital) disponibilizados nas mesmas, e nas redes sociais, obrigando-se a Caixa Central a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento da legislação em vigor.

10. Prémios não reclamados

10.1. Caso os prémios não sejam reclamados no prazo devido, ou não seja cumprido o referido no ponto 11.1. infra, o mesmo, ou, caso seja determinado pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, o seu valor em dinheiro, reverterá para um estabelecimento de assistência a designar pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação.

10.2. Aplicar-se-á o disposto no número anterior se o Concurso, uma vez iniciado, não for concluído por qualquer circunstância ou se não for possível atribuir os correspondentes prémios.

11. Considerações Finais

11.1. A Caixa Central compromete-se a apresentar na Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de sessenta (60) dias a contar da data final do concurso, a declaração do premiado comprovativa do recebimento dos prémios, bem como prova da entrega ao Estado da importância devida pela aplicação da taxa do Imposto do Selo de 35%+10%, sobre o valor ilíquido dos prémios.



11.2. A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

11.3. O premiado não poderá renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciar, por escrito, aos prémios.

11.4. Todas as dúvidas sobre a interpretação dos termos e condições e os casos omissos relativos ao Concurso “DIA DO CA” serão analisados e decididos pela Caixa Central.

11.5. A decisão da Caixa Central é irrecorrível.

11.6. A Caixa Central reserva-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no sítio do Crédito Agrícola, acedível através de www.creditoagricola.pt.

11.7. A participação no Concurso “DIA DO CA” implica a aceitação integral e sem reservas do presente regulamento.

11.8. O presente Regulamento será publicado em www.creditoagricola.pt.

11.9. A informação publicitada é a correcta na data da sua publicitação.

Lisboa, 5 de Fevereiro de 2020